



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO - PRE/SGPRE/SPR/ASSPR**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2026****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA

CNPJ: 05.967.350/0001-45

Endereço: 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 150 - Salvador-BA - CEP: 41.745-901

Telefones: (71) 3373-2241

E-mail: assgpre@tre-ba.jus.br

Nome da autoridade competente: Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto

Cargo/Função da Responsável: Presidente

Número do CPF: ***.444.975-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de compromisso e posse relativo ao segundo biênio do Excelentíssimo Senhor Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, como Presidente do TRE-BA, em 24/03/2025, consoante o disposto no SEI nº 0004753-09.2023.6.05.8000, documento nº 3332439.

b) UG SIAFINúmero e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 70013 – **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – Gestão 00001**Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **070013 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – Gestão 00001****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável : Universidade Federal de Goiás**

Nome do órgão ou entidade descentraliza: Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Rua S-5, nº 499, Apto. 102, Setor Bela Vista. Goiânia/GO. CEP: 74823-460.

Telefones / Fax: (62) 3521-1063/3521-1146

E-mail: secretaria.reitoria@ufg.br

Nome da autoridade competente: Profa. Sandramara Matias Chaves

Cargo/Função da Responsável: Reitora

Número do CPF: ***.056.881-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18/11/2025, publicado no DOU do dia 19/11/2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto de Informática (INF)

Coordenação: Eliomar Araújo de Lima, CPF ***.996.301-**, Siape 2295***, eliomar.lima@ufg.br**b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - **Universidade Federal de Goiás - Gestão 15226**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **153052 – Universidade Federal de Goiás - Gestão 15226**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) com o objetivo de disponibilizar uma plataforma digital com ferramentas de checagem de conteúdo, integrando inteligência artificial (IA) e análise multimodal para conter fake news e desinformação no âmbito da justiça e dos processos eleitorais no âmbito do estado da Bahia. Pautado na veracidade de informações e confiança digital, a plataforma se constitui de (i) mecanismos de extração e recuperação de informação e (ii) reconhecimento de padrões e análise de conteúdo para fins de detectar e classificar postagens que visam distorcer, enganar e cometer discursos de ódio. A solução tecnológica, resultante desta pactuação, deve propiciar: (i) detecção precoce de conteúdos suspeitos em redes sociais, por meio de sistemas inteligentes; (ii) análise automatizada de deep fakes e padrões de desinformação; (iii) painel interativo para monitorar e tomar decisão estratégica; e (iv) transferência de conhecimento para equipe técnica do TRE-BA. A iniciativa alia pesquisa em IA, modelagem de dados e transferência de conhecimento, fortalecendo a transparência e segurança digital. O resultado será uma plataforma escalável, que visa contribuir para o ecossistema de inovação na Justiça Eleitoral. O projeto será realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ou via fundação de apoio credenciada pela UFG, tendo como escopo o domínio de atuação do TRE-BA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

Após a formalização do presente Termo Aditivo, o valor total do Termo de Execução Descentralizada é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho: 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Ação Orçamentária: 02.122.0033.20GP.0029 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia

Plano Orçamentário: 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.18 - Serviços de Computação em Nuvem

Fonte de Recursos: 1000

UGR: 070065 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRE-BA

Plano Interno: TIC ARMDAD

Exercício de 2026: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Não se aplica.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2026**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA

CNPJ: 05.967.350/0001-45

Endereço: 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 150 - Salvador-BA - CEP: 41.745-901

Telefones: (71) 3373-2241

E-mail: assgpre@tre-ba.jus.br

Nome da autoridade competente: Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto

Cargo/Função da Responsável: Presidente

Número do CPF: ***.444.975-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de compromisso e posse relativo ao segundo biênio do Excelentíssimo Senhor Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, como Presidente do TRE-BA, em 24/03/2025, consoante o disposto no SEI nº 0004753-09.2023.6.05.8000, documento nº 3332439.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 70013 – **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** – Gestão 00001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **070013 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – Gestão 00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável : Universidade Federal de Goiás**

Nome do órgão ou entidade descentraliza: Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Rua S-5, nº 499, Apto. 102, Setor Bela Vista. Goiânia/GO. CEP: 74823-460.

Telefones / Fax: (62) 3521-1063/3521-1146

E-mail: secretaria.reitoria@ufg.br

Nome da autoridade competente: Profa. Sandramara Matias Chaves

Cargo/Função da Responsável: Reitora

Número do CPF: ***.056.881-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18/11/2025, publicado no DOU do dia 19/11/2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto de Informática (INF)

Coordenação: Eliomar Araújo de Lima, CPF ***.996.301-**, SIAPE 2295***, eliomar.lima@ufg.br

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - **Universidade Federal de Goiás - Gestão 15226**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **153052 – Universidade Federal de Goiás - Gestão 15226**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O estudo visa a:

I Construir e evoluir a plataforma com módulos de IA generativa e análise multimodal (texto, áudio, imagem e vídeo) para ampliar sua capacidade de detecção de fake news e deep fakes no contexto eleitoral.

I Implementar painel analítico interativo com métricas de impacto e propagação de conteúdos falsos, apoiando decisões estratégicas do TRE-BA.

I Pesquisar e Desenvolver sistemas inteligentes para monitoramento proativo em redes sociais, identificando padrões de desinformação e emitindo alertas de notificações para TRE-BA.

I Validar a escalabilidade da solução para aplicação no sistema eleitoral, ampliando e fortalecendo os mecanismos de combate à fake news na Justiça Eleitoral.

I Criar protocolos de atuação integrada TRE-BA, assegurando a transferência de tecnologia e capacitação contínua.

Como resultados esperados, tem-se:

I ferramentas para extração de notícias suspeitas em redes sociais digitais e visualização de informação na forma de painéis interativos;

I módulos de monitoramento, manutenção e otimização do código do portal de checagem de veracidade;

I ferramenta de interação, testes de integração e validação da solução;

I oficinas de treinamento e transferência de conhecimento para o corpo técnico do Tribunal.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O fenômeno da disseminação de desinformação em redes sociais tornou-se uma preocupação crescente, impulsionado pelos avanços nas tecnologias de Inteligência Artificial (IA) e técnicas de síntese de imagem ou sons humanos, contendo imagens, vídeos ou áudios gerados artificialmente. A propagação de notícias que apresentam conteúdo falso por meio de robôs (bots) sociais maliciosos, tornou-se um desafio pungente, agravado durante a pandemia de Covid-19 e no contexto dos processos eleitorais, a exemplo do que sucedeu em alguns países, como o Brasil em 2022.

A literatura é abundante em termos de estudos sobre técnicas e abordagens que se destinam a realizar checagens, detecção e classificação de conteúdos falsos (fake news e desinformação) ou ações de bloqueio. Considerando que as funções de certificação da veracidade de informações e adoção de medidas de contenção ainda carecem de métodos de maior efetividade, celeridade na detecção e classificação de notícias (falsas ou autênticas) e a falta de senso prático a partir da coexistência de abordagens que permitam combater as fake news e controlar a desinformação.

A celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como motivação a premente necessidade de criar mecanismos que permitam a verificação da veracidade de informação, de modo a implementar ações de contenção à desinformação, prioridade essa que tem sido objeto de forte atuação da Justiça Eleitoral Brasileira e do Tribunal Regional da Bahia, em particular. A principal motivação para o estabelecimento do presente instrumento é a urgente necessidade de se adotar medidas ágeis e efetivas de combate à desinformação, dado que as chamadas Fake News e as Deep Fakes, se disseminam de forma muito célere. A adoção de ferramenta tecnológica capaz de detectar rapidamente a disseminação desse tipo de informação vai ao encontro das necessidades do TRE-BA e poderá aumentar sobremaneira a capacidade da Justiça Eleitoral da Bahia de conter a desinformação.

Considerando que as capacidades de realização das IAs generativas (LLMs) certamente vão além das métricas de avaliação padrão em tarefas gerais de linguagem natural. Portanto, a avaliação humana de conteúdo para certificar-se sobre a veracidade de informação, torna-se uma escolha natural em casos não padronizados e de difícil distinguibilidade, onde a avaliação automática não é suficiente.

Considerando que o processo eleitoral está cada vez mais afetado pelas ações delinquentes de humanos que subvertem contextos e conteúdos para sabotar a percepção alheia, utilizando-se de ferramentas de disparo em massa, disseminação de postagens falsas e outras ações delituosas.

Considerando que no campo da justiça eleitoral há um série de Resoluções^[1] que se destinam à adoção de medidas e providências para regulação do uso da inteligência artificial nos contextos eleitorais, com destaque para a vedação absoluta ao uso de deep fakes, a restrição ao uso de chatbots e avatares para intermediar a comunicação da campanha e a exigência de rótulos de identificação de conteúdo sintético multimídia, bem como uso abusivo de aplicações digitais de mensagens instantâneas.

Posto isso, observados os óbices e as necessidades de pesquisa retrocitados, que passam a constituir fatores motivacionais para este projeto e seu desenvolvimento, a solução almejada está situada na área de confluência das tecnologias computacionais e de informação, ciências sociais aplicadas e humanidades, com cujas contribuições da Unidade C4TIC se espera poder empreender o projeto dentro do problema que se encerra na dificuldade em revelar a veracidade de informações.

Neste contexto, o Center for Digital Trust, Open Critical Infrastructures and Cybersecurity (C4TIC) do INF/UFG espera, com este projeto, contribuir com o TRE-BA e demais parceiros, permitindo o desenvolvimento de soluções inovadoras que trarão maior colaboração entre plataformas digitais, entidades e autoridades que atuam no ecossistema digital brasileiro, além de agregar valor e aprimorar os processos de checagem de conteúdo, recuperação da informação, reconhecimento de padrões e análise de redes sociais.

Atualmente, nesta nova era digital, a cripto economia está se apresentando como uma alternativa promissora para o desenvolvimento de plataformas, frameworks e aplicações que se fundamentam nos preceitos da descentralidade, imersividade, tokenização e confiança digital. Essa nova onda aponta no sentido de modelos de negócios baseados em tokens se tornarem a forma mais comum de fazer negócios^[2].

Sendo assim, a pesquisa busca fundamentalmente reunir os desafios que se apresentam no processo de monitoramento de espaços cibernéticos e plataformas de redes sociais digitais de forma a ampliar os horizontes de perícia, análise, detecção e classificação de conteúdos, de modo a permitir que as entidades de controle, regulação e fiscalização, bem como as autoridades policiais e do judiciário acessem serviços compartilhados. O desenvolvimento contribui para aumentar o alcance das ferramentas que visam assegurar a veracidade de informação e controle de desinformação no âmbito do processo eleitoral brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. D.A.O. – Despesas Administrativas e Operacionais, conforme previsto na linha “e”, inciso IV, art. 2º do Decreto 10.426/2020.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Elicitação e Especificação de Requisitos						
PRODUTO	Relatório contendo documento de especificação de requisitos	Unidade	1	10.000,00	10.000,00	mês 1	mês 2
META 2	Instalação e Planejamento do produto						
PRODUTO	Ambientes de experimentação e produção disponibilizados	Unidade	1	10.000,00	10.000,00	mês 1	mês 2
META 3	Modelagem da arquitetura técnica						
PRODUTO	Relatório contendo documento de especificação da arquitetura técnica	Unidade	1	14.000,00	14.000,00	mês 3	mês 7

META 4	Implementação dos componentes alimentados por IA						
PRODUTO	Demonstração técnica dos motores de IA avaliados	Unidade	1	22.000,00	22.000,00	mês 2	mês 6
META 5	Construção e Evolução da Solução Tecnológica						
PRODUTO	Demonstração técnica das funcionalidades incorporadas à solução tecnológica	Unidade	1	24.000,00	24.000,00	mês 7	mês 11
META 6	Integração e homologação da solução tecnológica						
PRODUTO	Demonstração técnica da solução consolidada	Unidade	1	8.000,00	8.000,00	mês 10	mês 12
META 7	Entrega e Disponibilização da Solução Técnica						
PRODUTO	Relatório Técnico Final	Unidade	1	8.000,00	8.000,00	mês 11	mês 13

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Assinatura do termo	R\$ 96.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Fundação de apoio) - Código 33.90.39	Não	R\$ 85.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (Custos Indiretos DAO FAP R\$7.000,00) - Código 33.90.39	Sim	R\$ 11.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: Profa. Sandramara Matias Chaves

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: Des. Abelardo Paulo da Matta Neto

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

* Ferramenta desenvolvida no âmbito do projeto “Avaliação de Impacto da Web 3.0: Descentralizada, Imersiva, Semântica, Centrada no Usuário e Conectada com o Mundo Ciberfísico”. Termo de Execução Descentralizada - TED Anatel nº 02/2022.

[1]Resolução que trata da Propaganda eleitoral (Instrução nº 0600751-65.2019.6.00.0000)
[2] FURLONGER, D.CHRISTOPHE, U. (2021). O Verdadeiro Valor do Blockchain: como criar valores em uma nova era digital. São Paulo: M. Livros do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente**, em 21/03/2026, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3776924** e o código CRC **F2AA7132**.